



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

LEI Nº 970/2025

"Súmula: Institui o Programa Municipal de Incentivo à Atividade Física nas Praças no Município de Sabáudia e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **EDSON HUGO MANUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Sabáudia, o Programa Municipal de Incentivo à Atividade Física nas Praças, com o objetivo de promover a saúde, o bem-estar e a integração social da população por meio da prática regular de exercícios físicos em espaços públicos.

Art. 2º - O Programa será desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria de Esporte e Lazer e demais órgãos competentes, podendo contar com o apoio de instituições públicas e privadas, sem ônus adicional ao erário.

Art. 3º - São diretrizes do Programa:

I – estimular a prática de atividades físicas gratuitas e acessíveis em praças, parques e locais públicos;

II – incentivar o uso e a conservação dos equipamentos públicos de ginástica já instalados;

III – promover, sempre que possível, atividades orientadas por profissionais de educação física;

IV – desenvolver eventos, campanhas e ações educativas voltadas à adoção de hábitos de vida saudáveis;

V – integrar o programa às ações de prevenção de doenças crônicas e de promoção da saúde desenvolvidas pelo Município.

Art. 4º - As atividades poderão incluir caminhadas orientadas, alongamentos, ginástica, dança, recreação e outras modalidades compatíveis com o perfil dos participantes e os espaços disponíveis.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará por Decreto, no que couber, para a execução da Lei.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito